

SELEÇÃO 2016 - INGRESSO EM 2017

PROVA DE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO

Atividade 1: tradução escrita do alemão para o português dos textos apresentados a essa avaliação.

(HÄBERLE, Peter. *Die offene Gesellschaft der Verfassungsinterpreten. Ein Beitrag zur pluralistischen und „prozessualen“ Verfassungsinterpretation.* Juristen Zeitung, 30. Jahrg., Nr. 10 (16. Mai 1975), S. 297-305.)

Der politische Prozeß ist kein verfassungsfreier Raum; er formuliert Gesichtspunkte vor, er setzt Entwicklungen in Gang, die auch dort verfassungsrelevant sind, wo der verfassungsrichterliche Interpret *später* sagt, es sei Sache des Gesetzgebers, im Rahmen der verfassungskonformen Alternativen so oder anders zu entscheiden³⁷. Der Gesetzgeber schafft ein Stück Öffentlichkeit und Wirklichkeit der Verfassung, er setzt

Akzente für die spätere *Entwicklung* der Verfassungsprinzipien³⁸. Er wirkt als Schrittmacher von Verfassungsinterpretation und „Verfassungswandel“³⁹. Er interpretiert die Verfassung — revisibel —, etwa bei der Konkretisierung der Sozialbindung des Eigentums. Seine bloß verfassungskonformen Entscheidungen sind durchaus verfassungsrelevant und stecken weitere Entwicklungen der Wirklichkeit und Öffentlichkeit der Verfassung mittel- oder auch langfristig ab. Gelegentlich werden sie zum *Verfassungsinhalt*.

(URTEIL DES GERICHTSHOFS (Große Kammer) 16. Juni 2015 (ECLI:EU:C:2015:400))

Insoweit ist darauf hinzuweisen, dass nach ständiger Rechtsprechung des Gerichtshofs der Grundsatz der Verhältnismäßigkeit verlangt, dass die Handlungen der Unionsorgane zur Erreichung der mit der betreffenden Regelung verfolgten legitimen Ziele geeignet sind und nicht über die Grenzen dessen hinausgeht, was zur Erreichung dieser Ziele erforderlich ist (vgl. in diesem Sinne Urteil Association Kokopelli, C-59/11, EU:C:2012:447, Rn. 38 und die dort angeführte Rechtsprechung).

Atividade 2: Responda as seguintes perguntas, a partir do texto acima:

- 1) Na segunda linha do texto de Peter Häberle, “die” refere-se a: a) Gang (segunda linha); b) Entwicklungen (segunda linha); c) dort (segunda linha); d) verfassungsrelevant (segunda/terceira linhas)
- 2) Para Häberle, é possível que as concretizações realizadas pelo legislador integrem o conteúdo da Constituição?

SELEÇÃO 2016 - INGRESSO EM 2017
PROVA DE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO
EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ALEMÃO

GABARITO

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: Contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição.** Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997. p. 27.

O processo político não é um processo liberto da Constituição; ele formula pontos de vistas, provoca e impulsiona desenvolvimentos que, depois, se revelam importantes da perspectiva constitucional, quando, por exemplo, o juiz constitucional reconhece que é missão do legislador, no âmbito das alternativas compatíveis com a Constituição, atuar desta ou daquela forma³⁹. O legislador cria uma parte da esfera pública (*Öffentlichkeit*) e da realidade da Constituição, ele coloca acentos para o posterior desenvolvimento dos princípios constitucionais⁴⁰. Ele atua como elemento precursor da interpretação constitucional e do processo de mutação constitucional⁴¹. Ele interpreta a Constituição, de modo a possibilitar eventual revisão, por exemplo, na concretização da vinculação social da propriedade. Mesmo as decisões em conformidade com a Constituição são constitucionalmente relevantes e suscitam, a médio e a longo prazo, novos desenvolvimentos da realidade e da publicidade (*Öffentlichkeit*) da Constituição. Muitas vezes, essas concretizações passam a integrar o próprio conteúdo da Constituição.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Grande Secção) 16
de junho de 2015 (ECLI:EU:C:2015:400)

67 A este respeito, há que recordar que o princípio da proporcionalidade exige, segundo jurisprudência constante do Tribunal de Justiça, que os atos das instituições da União sejam aptos a realizar os objetivos legítimos prosseguidos pela regulamentação em causa e não ultrapassem os limites do que é necessário para a realização desses objetivos (v., neste sentido, acórdão *Association Kokopelli*, C-59/11, EU:C:2012:447, n.o 38 e jurisprudência referida).

- 1) Na segunda linha do texto de Peter Häberle, “die” refere-se a: b) Entwicklungen (segunda linha)
- 2) Para Häberle, é possível que as concretizações realizadas pelo legislador integrem o conteúdo da Constituição? Resposta: Para Häberle, muitas vezes as concretizações passam a integrar o próprio conteúdo da Constituição.